

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.173/2019

EDITAL CONTENDO RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI/ME/EPP/COOP, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, mediante Pregoeiro e Ordenador de Pregão, designados pela Portaria nº 2.289 de 01 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)**, com entrega parcelada, conforme detalhado nesse instrumento convocatório.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Municipal nº 2.700/2006, os Decretos Municipais nº 2.794/2006, 3.229/2010 e nº 3.287/2011, a Lei Complementar 123/2006, bem como as normas contidas nesse Edital e seus anexos e, subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores de quaisquer destas leis.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 17h00min do dia 13/12/2019 às 09h30min do dia 03/01/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A partir das 09h31min do dia 03/01/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

A partir das 10h00min do dia 03/01/2020 após conclusão da avaliação pelo Pregoeiro.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso identificado mediante cadastro”

OBJETO – Registro de preços para o fornecimento parcelado de **BLOCOS DE CIMENTO COMUM E ESTRUTURAL**, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termos de Referência.

CONSULTAS e INFORMAÇÕES:

e-mail: smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br, sendo preferível que os questionamentos sejam feitos nos campos específicos do edital no sistema, para que todos tenham conhecimento.

Telefone: (11) 4622-7514

Horário de expediente para informações: das 8h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira.

Será disponibilizado no link de cada Pregão nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://servicos.santanadeparnaiba.sp.gov.br/compras/index.php> os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes a este edital. Compete ao licitante acompanhar as informações.

Integram este edital os Anexos:

- I** – Termo de Referência;
- II** – Proposta Comercial;
- III** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- IV** – Modelo de Declaração de Habilitação;
- V** – Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa;
- VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII** – Termo de Ciência e de Notificação;
- VIII** – Dados Complementares para Assinatura de Ata de Registro de Preços;
- IX** - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho e Atendimento às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho.

1. DISPOSIÇÕES e RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conforme endereço e horário indicado no preâmbulo desse edital, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas – “WCOMPRAS”.

1.1.1 O Portal de Compras Públicas - “WCOMPRAS” cobrará dos licitantes o ressarcimento dos custos de operacionalização e uso do sistema, que serão pagos à provedora do Sistema Eletrônico, sendo equivalente aos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação dentre outros, conforme detalhamento fornecido pela entidade (que pode ser consultado no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002;

1.1.2 Os licitantes, para participação, deverão se credenciar no site do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.1.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema “WCOMPRAS” poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal de Compras Públicas informados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

1.3 Do prazo para apresentação das propostas: O edital será disponibilizado no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e na página de licitações deste município, conforme preâmbulo, e o prazo para apresentação de proposta não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso, nos termos do Art. 4º da Lei 10.520/02.

1.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento neste Pregão Eletrônico, serão utilizados **recursos do Tesouro Municipal**, provenientes da dotação orçamentária nº 0223-3.3.90.30-1545200382063 (Recursos Próprios).

1.5 A Pasta interessada e gestora da Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**.

1.6 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, **conforme consta no preâmbulo deste edital**, atentando também para a data e horário de início da disputa (horário de Brasília).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade que seja pertinente e compatível com o objeto, e que atendam a todas as exigências que dizem respeito à Documentação e condições de participação definidas neste edital;

2.1.1 As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** (ME/EPP/MEI/COOP) deverão estar cientes, sob as penas da Lei, de que devem cumprir os requisitos legais para qualificação e enquadramento como tal, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado oferecido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, devendo entregar a declaração do ANEXO V, devidamente preenchida para fins de habilitação, bem como **informar sua condição quando do cadastramento da proposta no sistema, sob pena de estar impedido de participar de itens de cota reservada, exclusivos ou então de perder os benefícios concedidos pela referida LC**.

2.1.2 A Declaração de que trata o item anterior é feita primeiramente através de opção junto ao sistema da **“WCOMPRAS”**, e é de inteira responsabilidade dos licitantes informar o condizente com a realidade da empresa.

2.1.2.1 Para **os demais itens** a participação será de **ampla concorrência**, admitindo-se todas as empresas que se enquadrarem nas normas estabelecidas neste instrumento.

2.2 Neste certame será reservada **cota de até 25%** do presente objeto para empresas enquadradas como **Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas de Consumo** (art. 34 da Lei nº 11.488/07), conforme preceitua o Art. 48, inciso III da LC 123/06, cujos **itens serão os destacados no Termo de Referência**, Anexo I do edital;

2.3 A participação neste Pregão também está condicionada ao **cadastro e aprovação da inscrição do licitante** junto ao sistema eletrônico de licitações adotado – **Portal de Compras Públicas – “WCOMPRAS”** (conforme termos definidos no site da empresa, no regulamento e neste edital), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema, até o horário limite previsto neste instrumento.

2.4 Admite-se ainda a participação de empresas que estejam em processo de **recuperação judicial**, desde que essas apresentem as certidões exigidas (exceto se dispensadas de apresentação por força dos termos do plano), e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

2.5 Será também permitida a participação de consórcios, observadas e atendidas as condições detalhadas no que se refere ao envio dos documentos de Habilitação elencados no item 7.1.2 e seguintes.

2.6 Ao não impugnar este instrumento, as empresas ficam condicionadas a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como de atender toda a documentação exigida para habilitação neste.

IMPORTANTE: A participação das empresas neste certame presume o total conhecimento da legislação por parte das licitantes, inclusive a aplicável às ME/EPP/MEI e estas não poderão alegar quaisquer desconhecimentos.

3. DOS IMPEDIMENTOS

Não será permitida a participação:

3.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.1.1 As empresas estrangeiras que funcionem no país, não farão jus ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06, nem poderão participar dos itens de Cota Reservada ou Exclusivos.

3.2 Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e/ou impedidos de contratar com o Município de Santana de Parnaíba (nos termos do posicionamento adotado pelo Plenário do E. TCE/SP nos autos do TC 2009.989.15), e/ou ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei;

3.3 Das pessoas jurídicas em processo de falência;

3.4 De empresas consorciadas em mais de um consórcio ou participando de um consórcio e também isoladamente.

4. DO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DO CERTAME:

4.1 A sessão do certame será conduzida pelo Pregoeiro, sendo admitido o auxílio de equipe de apoio, e este terá especialmente as seguintes atribuições:

4.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2 Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

4.1.3 Abrir as propostas de preços junto ao sistema;

4.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos (exceto por questões técnicas que necessitem de aval de terceiros);

4.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de **MENOR PREÇO** através de **juízo UNITÁRIO**;

4.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8 Declarar o vencedor;

4.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência de eventuais recursos;

4.1.10 Elaborar a ata da sessão;

4.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DO SISTEMA

5.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – “WCOMPRAS”.

5.1.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção do *login* e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do portal WCompras no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Fornecedor/NovoFornecedor/>, com o posterior envio dos documentos exigidos para formalização da “Homologação” do fornecedor junto ao Portal.

5.1.1.1 Informações também poderão ser obtidas através dos telefones: (61) 3120-3737, (48)

3771-4672 ou (51) 3103-9615, e pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1.2 Ainda, mais esclarecimentos podem ser encontrados através do regulamento do sistema, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Regulamento/>, assim como os custos de adesão <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

5.1.2 As pessoas jurídicas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “WCompras”.

5.1.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura é suficiente.

5.1.3 São responsabilidades do usuário (fornecedor) o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica operacional para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.5 As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por meio da central de atendimento aos licitantes, por telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 DA OPERAÇÃO DO SISTEMA PARA PARTICIPAÇÃO

5.2.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, inserindo o “login” e senha nos campos específicos;**

5.2.1.1 Para o acesso protegido e criptografado, o sistema do Portal de Compras Públicas utiliza-se de métodos que visam garantir a integridade das informações trocadas dentro do Acesso Identificado.

5.2.1.2 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital, e instruções do item 6.1 deste edital.

5.2.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro ou da desconexão do seu representante;

5.3 DAS DÚVIDAS DO SISTEMA

5.3.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao funcionamento ou quanto ao acesso no sistema “WCompras”, do Portal de Compras Públicas, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e das formas já tratadas no item 5.1.1.1.

6. DAS PROPOSTAS: ELETRÔNICA E ESCRITA, DO JULGAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS DE PROCESSAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive aos termos específicos, e a consonância do produto/serviço ofertado com as exigências contidas no **Anexo I** deste edital.

6.1.1.1 O **download do edital na plataforma** é condição **obrigatória para o envio da Proposta**; todos devem conhecer o edital e suas condições antes de propor valores.

6.1.2 O Licitante (através do usuário credenciado) será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.3 O Licitante deve **marcar as opções referentes às declarações exigidas no sistema**, e ainda **quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP marcando a opção disponível com “SIM”**, sob pena de não poder participar de itens com cota reservada ou licitações exclusivas para ME/EPP, ou de perder os benefícios concedidos pela LC 123/06. Marcar a opção “NÃO” caso não seja MPE.

6.1.4 Deve informar a **validade da proposta**, que deverá ser **de pelo menos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão do Pregão.

6.1.5 Os **licitantes deverão encaminhar suas propostas** utilizando-se dos campos apropriados dentro do sistema, e atendendo às instruções abaixo:

6.1.5.1 A **especificação do Descritivo do Item no sistema** pode ser feita atendendo a uma das seguintes regras:

a) descritivo igual ao proposto pelo edital (situação em que pode ser copiado e colado o descritivo do item do edital);

b) inserindo um resumo do descritivo do item, como por exemplo: “Produto XXXXX, conforme edital”;

c) ou ainda, inserindo a descrição detalhada do produto ofertado pela empresa (quando contiver divergência frente ao descritivo proposto, ou se o item for superior ao exigido pelo edital, mas atender aos requisitos mínimos).

6.1.5.2 Inserir o **Valor Unitário e o Total** de cada item cotado, sendo obrigatório, quando desejar participar de um Lote ou de uma Licitação Global composta por itens, oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

6.1.5.3 Nos campos **MARCA/FABRICANTE** preencher a informação em pelo menos um dos campos para este objeto.

6.2 DA PROPOSTA ESCRITA (PÓS SESSÃO)

Ao vencedor da disputa, desde que devidamente Habilitado, será exigida proposta escrita contendo:

6.2.1 Preços unitários e totais dos itens e total da proposta, conforme modelo disposto no Anexo II e de acordo com as exigências do Anexo I, indicado em moeda corrente nacional, em concordância com os últimos lances ofertados.

6.2.1.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

6.2.2 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública do pregão;

6.2.3 A data e assinatura do Representante Legal da proponente e demais dados da empresa, semelhante ao modelo do Anexo II, em papel timbrado da licitante.

6.3 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.3.1 Para **juízo** será adotado o valor **UNITÁRIO**, considerando o tipo de licitação de **MENOR PREÇO**, sendo que os produtos serão fornecidos através de entrega parcelada por seus valores unitários, conforme detalhado nesse instrumento convocatório, observado o prazo para

fornecimento, as especificações técnicas, a qualidade e demais condições definidas neste Edital, e que a empresa ao participar “declara” estar ciente e de acordo.

6.4 DA “ABERTURA” DAS PROPOSTAS, AVALIAÇÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA SESSÃO

6.4.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura das propostas de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade destas (valores, informação de marcas e modelos, etc);

6.4.2 Após o término da análise, e de acordo com o horário definido no Preambulo deste Edital, será aberta a etapa competitiva entre as propostas classificadas, e os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.4.3 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

6.4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

6.4.6 O eventual cancelamento de lances por digitação de valores digitados errados ou situação semelhante, só ocorrerão se vislumbrada nítida falha ou erro de digitação, sem caracterização de “má fé” ou de intenções escusas, devendo os licitantes estarem atentos aos valores ofertados assumindo a responsabilidade sobre seus os erros;

6.4.6.1 A solicitação acima, será realizada através de botão específico, cabendo ao pregoeiro acatar ou não o pedido;

6.4.6.2 Não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote ou item alegando como motivos, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por imperícia ou irresponsabilidade do licitante que opera o sistema e por diferenças pouco proporcionais aos demais lances;

6.4.6.3 A desistência das propostas ou lances ofertados poderá sujeitar o proponente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02, se restar caracterizado o descumprimento de proposta comercial.

6.4.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.4.8 O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes, nem ao Pregoeiro, e nem estes poderão se identificar para os demais;

6.4.9 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, e retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame será retomada sem prejuízos dos atos realizados;

6.4.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da continuidade da sessão;

6.4.10 Após um tempo mínimo do início dos lances, que será definido pelo Pregoeiro conforme a intensidade da disputa, a etapa final de lances do(s) item(ns) será precedida de comunicado de encerramento da disputa, mediante **aviso de fechamento iminente dos lances**. Este tempo será de no mínimo 1 (um) minuto.

6.4.10.1 Decorrido o tempo de “iminência”, o sistema iniciará o **período de encerramento aleatório** da disputa, que como o próprio nome sugere, será algo definido aleatoriamente até o máximo de 30 minutos;

6.4.10.2 Os licitantes são avisados via campo de mensagens na sala de disputa, e através dos ícones específicos de cada etapa;

6.4.10.3 Recomenda-se aos licitantes que não aguardem o tempo de iminência ou o aleatório para ofertarem seus melhores lances, sob pena de perderem negócios pelo término da disputa.

6.4.11 Assim que a etapa de lances for finalizada e se o sistema detectar situação de empate ficto, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações, a ferramenta inicia a aplicação do desempate em favor das MPEs, que deverão ofertar lances em no máximo 5 minutos, sob pena de decadência do direito;

6.4.12 Concluídas as disputas, o sistema informará as propostas de menor preço (ou a melhor proposta) cabendo ao Pregoeiro a aceitabilidade do lance ofertado, ou solicitar um novo lance negociando o valor ofertado.

6.4.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a

sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

6.4.13.1 Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.4.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço (ou se empatadas, a ordem será conforme cadastramento no sistema) e valor estimado para a contratação e conveniência da municipalidade para aceitação do valor apresentado ou declarar o item ou o certame fracassado.

6.4.15 Se houver a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens a serem disputados ou outros fatores relevantes, o pregoeiro interromperá a sessão e designará por mensagem novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.4.16 Todo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.portaldecompraspublicas.com.br”, que veiculará os avisos, convocações, desclassificações de licitantes, inabilitações, resultados de análise de amostras ou catálogos, justificativas, julgamentos e outras decisões referentes ao procedimento.

6.4.16.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens ou convocações emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

6.4.17 Os licitantes **vencedores de cada disputa** deverão enviar cópias digitalizadas dos documentos relacionados no item 7 e seguintes, no **prazo máximo de 2 (duas) horas** após ser(em) **declarados vencedores** provisórios (**conforme tempo definido oficialmente através de comunicação no “chat” de mensagens**), a documentação completa para **Habilitação, as Declarações e se possível também a Proposta de Preços readequada**, para verificação do atendimento do requisitado neste edital.

7. DA HABILITAÇÃO

Toda a documentação abaixo deverá ser encaminhada para fins de HABILITAÇÃO PRÉVIA em conformidade com o item 6.4.17.

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Instrumentos contratuais, conforme cada caso:

- a) Prova de registro empresarial na junta comercial, no caso de empresa individual;
- b) Instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.1.1 Os objetos sociais dos instrumentos constitutivos deverão ter atividade de natureza compatível com o objeto da licitação.

7.1.1.2 Os instrumentos deverão ser apresentados na ultima alteração consolidada ou através de cópia de todas as alterações de forma a comprovar o histórico da empresa.

7.1.2 Em se tratando de **consórcios**, conforme determina o art. 33, da Lei Federal no 8.666/93, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas;

b) Indicação da empresa responsável (líder) pelo consórcio;

c) Definição das condições e obrigações de liderança da empresa responsável pelo consórcio, onde conste no mínimo:

- ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas;
- ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório;
- poderes para interpor e desistir de recursos;
- poderes para ofertar lances e representar as consorciadas perante o município neste processo;
- firmar as declarações e a Ata de Registro de Preços;

- e praticar todos os demais atos necessários, inerentes a este certame;

d) Na composição do consórcio deverão ser definidos: o objetivo do consórcio, a proporção econômica e financeira da participação de cada consorciado, assim como a obrigação de cada um dos consorciados em relação ao objeto da licitação;

e) Deverá constar cláusula que verse sobre o compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio em relação à licitação, bem como pelos encargos fiscais administrativos referentes ao objeto da licitação;

f) Deverá constar compromisso de que o consórcio não terá sob qualquer forma, sua composição e constituição alterada, sem anuência da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba;

g) Constar **Declaração de obrigação** do licitante, que caso seja vencedor, promoverá antes da celebração do contrato, na forma do art. 33, § 2º da Lei Federal no 8.666/93, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado, em obediência a este edital e a Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis, (Lei 8.934/94, art. 32, inciso II);

7.1.2.1 A apresentação dos documentos relativos à regularidade jurídica e fiscal e trabalhista deverá ser atendida por cada uma das empresas consorciadas, sendo que as exigências referentes à capacidade técnica e idoneidade financeira, serão analisados à luz da proporcionalidade do compromisso assumido por cada uma;

7.1.2.2 É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio, ou isoladamente e em um consórcio, conforme determina o inciso IV do art. 33 da Lei Federal no 8.666/93;

7.1.2.3 As empresas reunidas em consórcio deixam de gozar dos benefícios admitidos neste edital no que se refere ao Direito de Preferência elencados na Lei nº 123/06, se todas não estiverem enquadradas nesta condição.

7.1.2.4 A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

7.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>)

b) Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa ou outra equivalente na forma lei (endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/> - para o estado de São Paulo); e

c) Fazenda Municipal - Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>), ou documento equivalente, com prazo de Validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.6 A Comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, como segue:

7.2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, depois de declarado o vencedor do certame,

prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;

7.2.6.2.1 Este município reserva-se ao direito de poder verificar junto aos órgãos emissores das respectivas certidões, tanto para a averiguação da veracidade destas, quanto para verificar a regularidade de alguma apresentada com restrição, procedendo a reemissão desta se possível.

7.2.6.3 A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no subitem 7.2.6.2, implicará na perda do direito à contratação e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Apresentação de **certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo **distribuidor da sede da pessoa jurídica**, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, sendo que se admite também a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

7.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente

registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016/, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

7.3.3 Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Onde “ ≥ ” maior ou igual e “ ≤ ” menor ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

7.3.4 As empresas que não atenderem ou apresentarem qualquer dos índices referidos no subitem **7.3.3**, deverão comprovar **patrimônio líquido ou capital social mínimo** de pelo menos 10% (dez por cento) **da somatória da estimativa dos itens em que participar** a saber: **R\$ 28.784,85 (para os licitantes que participarem de todos os itens)** ;

7.3.4.1 As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira de que trata o item anterior através de capital social mínimo, estão desobrigadas de apresentar balanço patrimonial e o cálculo dos índices; ao apresentá-lo este será analisado e considerado.

7.4 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E/OU COMPLEMENTAR:

7.4.1 Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não se encontra impedido de licitar ou contratar conforme Súmula 51 do TCE-SP **(modelo do Anexo III)**.

7.4.2 Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre plenamente com as exigências e os **requisitos de habilitação**, conforme modelo **(Anexo IV)**.

7.4.3 Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está enquadrada na condição de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo V** (se estiver enquadrada nesta condição).

7.4.4 Apresentar devidamente preenchido o **Anexo VIII – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual e para informação ao sistema AUDESP**;

7.4.5 Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que Atende às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **(Anexo IX)**.

7.4.6 DECLARAÇÃO de que se compromete a executar o objeto licitado em consonância com as exigências do Anexo I deste edital.

7.4.7 – Apresentar Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória, itens semelhantes aos licitados.

7.4.7.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) preferencialmente em papel timbrado do emitente, conter nome e identificação do signatário, bem como telefone e preferencialmente endereço de correio eletrônico para contato em caso de possíveis diligências;

7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.5.1 As certidões apresentadas deverão estar em plena validade na data fixada para a sessão de processamento deste pregão, e, na hipótese de não constar prazo de validade, a Administração **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores àquela data;

7.5.2 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação física;

7.5.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5.4 Se algum documento apresentar falta não sanável, esta acarretará a inabilitação da licitante;

7.5.5 O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro realizar diligências efetuando consulta através da Internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico;

7.5.6 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5.7 O não atendimento de qualquer exigência ou condição aqui constante implicará na inabilitação da licitante.

7.5.8 Todas as declarações devem ser assinadas por representante legal ou por procurador devidamente constituído através de procuração pública ou privada, ficando a empresa passível das punições legais, caso apresente documentos falsos ou inidôneos.

7.5.9 O envio da documentação prévia se dará conforme **item 6.4.17**, e, após **habilitado** deverá proceder **o envio da documentação física em conformidade com o item 7.6 e seguintes**.

7.6 DAS INSTRUÇÕES PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FÍSICAS.

7.6.1 O melhor classificado, ao ser notificado através do sistema, deverá enviar **no prazo de até 02 (duas) horas**, cópias digitalizadas da documentação de habilitação exigida neste certame, para fins de habilitação prévia, através do endereço de e-mail smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br ou no campo específico do sistema.

7.6.1.1 Os Licitantes que desejarem ter acesso à documentação enviada pela(s) empresa(s) vencedora(s), quando estas não estiverem disponíveis na plataforma, devem solicitar através do endereço de e-mail acima.

7.6.2 Restando a empresa previamente habilitada, esta deverá enviar/postar em até **03 (três) dias úteis**, a documentação referente à **Habilitação** e anexos, e a **Proposta de Preços escrita** com os valores oferecidos após a etapa de lances e negociação, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os dados cadastrais da empresa (semelhante ao Anexo II deste edital);

7.6.2.1 A empresa deverá comprovar o envio/postagem da documentação através de código de rastreamento, caso não chegue nesta Secretaria no prazo estipulado.

7.6.2.3 O endereço para o envio ou entrega da documentação e proposta é o seguinte:

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Endereço: Rua Anhembí, 128, 1º andar – Jardim Professor Benoá

Santana de Parnaíba - SP

CEP: 06502-068

A/C: Pregoeiro(a)

REFERENTE: PE:158/2019 – PROC. ADM. Nº 1.173/2019

7.6.3 O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se, assim, para a segunda colocada, sendo passível a aplicação das sanções previstas em edital.

7.7 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS

7.7.1 A sessão pública fica suspensa até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item **7.6 e seguintes**;

7.7.2 Após a conferência dos documentos enviados, o resultado da análise será informado no sistema;

7.7.3 Se os documentos estiverem de acordo com o solicitado, a empresa será declarada habilitada e vencedora do objeto deste certame; e em caso de documentação em desacordo, esta será declarada inabilitada, convocando-se as próximas empresas na ordem de classificação;

7.7.3.1 Ocorrendo a continuidade dos trabalhos deste Pregão, serão informados os novos horários e a datas através do sistema;

7.7.3.2 No momento em que a empresa for declarada Habilitada/Inabilitada, será aberto o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para eventual manifestação de intenção de interposição de recurso.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Com até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão na forma eletrônica, procedendo pelo envio dos memoriais através do campo específico no Portal, do endereço de e-mail smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br, ou pessoalmente no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Endereço: Rua Anhembí, 128, 1º andar – Jardim Professor Benoá

Santana de Parnaíba-SP

CEP: 06502-068

A/C: Ordenador de Pregão

REFERENTE: PE:158/2019 – PROC. ADM. Nº 1.173/2019

8.1.1 O memorial de impugnação deve estar acompanhado de documentos que provem a assinatura e os poderes da pessoa que o subscreve.

8.2 Caberá ao Ordenador de Pregão, auxiliado pelo Pregoeiro e pelo setor responsável pela elaboração do edital e requisição, decidir sobre a impugnação, conforme suas atribuições, no prazo de até vinte e quatro horas.

8.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se o motivo ensejar a devolução dos prazos legais.

8.4 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

8.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser direcionados ao Pregoeiro/Ordenador de Pregão deste município através do campo específico junto a este Pregão no sistema “WCOMPRAS” com prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, podendo facultativamente ser enviado através do endereço de e-mail smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br ;

8.6 Sendo declarado o vencedor da disputa de lances ou ao final da sessão, quando oportunizado pelo Pregoeiro, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo máximo 30 minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.6.1 Os demais interessados e/ou envolvidos ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e elementos indispensáveis à defesa dos seus direitos;

8.7 A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação, importará na preclusão do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

8.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

8.9 Os recursos contra decisões do Pregoeiro só possuem efeito suspensivo se adjudicado o objeto;

8.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.11 Os recursos deverão ser enviados em duas vias, sendo:

a) Em via digitalizada, que deverá ser encaminhada através do campo específico do sistema, em papel timbrado com o nome e dados da empresa, contendo as razões do recurso e assinatura do representante legal; e

b) podem também ser enviados através do endereço de e-mail: smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, e retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame será retomada sem prejuízos dos atos realizados;

9.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, via “chat” divulgando data e hora da continuidade da sessão;

9.3 Nem este município, nem o Portal de Compras Públicas, tem qualquer responsabilidade perante prejuízos que venham a sofrer as licitantes participantes por ocorrência de desconexão dos equipamentos ou provedores que estes estiverem operando;

9.4 Se ocorrer desconexão do sistema por eventual falha geral e de grandes proporções durante a sessão, esta será retomada assim que normalizada a ocorrência, sendo os participantes comunicados da nova data e horário no campo de mensagens do sistema assim que possível.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções estipuladas nas Leis n°s 10.520/02 e 8.666/93, na Lei Municipal n° 2700/06, no Decreto 2805/06, e demais penalidades legalmente admissíveis.

10.1.1 Exemplificativamente, os casos abaixo ensejam a aplicação de penalidades:

a) Pela má fé em ofertar lances inexequíveis, solicitar exclusão de lances ou tumultuar a sessão eletrônica do pregão;

b) Pelo não envio da documentação de habilitação, proposta comercial ou amostras (catálogos) no prazo estipulado no instrumento convocatório;

c) Pela constatação de envio proposital de documentação defeituosa, visando única e exclusivamente a inabilitação da licitante no referido certame, em virtude do chamado “mergulho de preços”, no qual a empresa oferta valores impossíveis de executar e que, após sua inabilitação, poderá “favorecer” outras licitantes;

d) Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta;

10.2 A licitante no caso de descumprimento, fraude, inadimplemento, inexecução parcial ou total do objeto, ou que se enquadrar em algum dos exemplos acima, ficará sujeita à aplicação de uma ou mais das sanções previstas nos subitens abaixo, conforme a gravidade da situação:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso na entrega/execução sobre a parcela descumprida correspondente, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

10.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela descumprida se o atraso na entrega/execução for superior a 15 (quinze) dias corridos (sem a ocorrência de fato superveniente), ou, podendo ser aplicado sobre o total Registrado para a empresa, se ocorrer inexecução total da Ata de Registro de Preços, a recusa em assinar o instrumento, se constatada fraude, ou na ocorrência de outros casos com alta gravidade;

10.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a Administração até o prazo definido pela legislação, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, procedendo-se inclusive pelo desconto em eventuais pagamentos a serem efetuados, além de ser mantida a obrigatoriedade de fornecimento dos itens já requisitados;

10.4 O recolhimento dos valores referente às multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do tesouro municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da comunicação oficial, sendo passível de inscrição do valor na Dívida Ativa Municipal após esse prazo;

10.5 Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, desde que devidamente fundamentado e justificado, e se aceito pela Prefeitura, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas no item 10 e subsequentes.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO e PEDIDO

11.1 A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos convocará a empresa adjudicatária, após a homologação do certame, para que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, compareça para assinar Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital.

11.1.1 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário se obriga a apresentar ou enviar procuração ou contrato social e cédula de identificação, bem como Termo de Ciência e Notificação (Anexo VII).

11.2.1 A não apresentação dos documentos solicitados no item 11.2, impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.3 A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

a) entregar o objeto adjudicado mediante solicitação da Secretaria Requisitante, observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;

b) O(s) detentor(es) da Ata de Registro não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.4 A empresa vencedora (a quem o objeto for adjudicado e homologado) se obriga a manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços (fornecimento), a compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.5 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Santana de Parnaíba a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento

do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

11.6 Cada Pedido(s) de Compra(s) será enviado à(s) vencedora(s) através do e-mail informado por ela(s) no envio do Anexo VII deste edital, sendo que as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços farão automaticamente parte integrante do Pedido de Compra emitido (ato jurídico análogo ao Contrato), sendo obrigação da empresa atender a todos os termos dispostos no edital e seus anexos quanto ao pleno atendimento da solicitação.

11.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro e Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006 e no decreto 2794/06, bem como demais descumprimentos que serão analisados pontualmente.

12. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

12.1 Dos prazos

12.1.1 De entrega: Em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação através de e-mail do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, com o envio da Nota de Empenho.

12.1.2 De vigência da Ata de Registro de Preços: de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

12.2 Dos locais e condições de entrega

12.2.1 A entrega será realizada de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, no seguinte endereço: Rua João Santana Leite, nº 120 – Campo da Vila – Santana de Parnaíba – SP/CEP: 06501-238, ou em outros locais indicados no momento de cada solicitação por parte da secretaria envolvida dentro do Município de Santana de Parnaíba – SP.

12.3 Das condições de entrega

12.3.1 O objeto da presente licitação será recebido conforme prazos do item **12.1.1**, no local e endereço que serão definidos com base no item **12.2.1**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

12.3.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, prontuário, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento oficial que identifique o servidor do Contratante responsável pelo recebimento dos produtos.

12.3.3 Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade, os produtos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência de produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com todo o ônus decorrente deste atraso.

12.3.4 A respeito de qualquer não concordância na entrega a Contratante ainda poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica a esta Prefeitura.

12.3.5.1 O recebimento definitivo de que trata o subitem **12.3.5**, não exime a Contratada e/ou Fabricante das responsabilidades legais caso uma ou mais unidades dos produtos que são objeto desta Licitação, apresentem defeito de fabricação, problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no **anexo I**;

12.3.5.2 A fim de remediar o constante no subitem **12.3.5.1**, a Contratada deverá efetuar a substituição do(s) referido(s) iten(s), conforme a notificação desta prefeitura, sem qualquer ônus para esta municipalidade e independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços, se passível;

12.3.6 Correrão por conta da detentora da Ata de Registro de Preços as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura;

12.3.7 O transporte dos produtos dar-se-á em veículos apropriados para esta finalidade, observadas as condições de zelo, manuseio e conservação recomendados a fim de evitar danos.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A execução/fornecimento do objeto desta licitação, após ser conferido pela Secretaria solicitante, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal a ser providenciado pela secretaria requisitante;

13.1.1 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.1.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade ou vício insanável, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

14.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

14.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais a finalidade do procedimento, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

14.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.7 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

14.7.1 A falha que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

14.7.2 A ausência de alguma informação em documento exigido, poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento já apresentado.

14.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e da plataforma onde será realizada;

14.8.1 Não cabe ao **Portal de Compras Públicas** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

14.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e condições anteriormente estabelecidas, a menos que haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

14.10 Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, pelo e-mail: smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br ou pessoalmente, à Rua Anhembi, 128 – Jd. Benoá – Santana de Parnaíba – SP, ou por meio do telefone (011) 4622-7514.

14.11 O aviso de licitação será publicado em jornal de grande circulação local ou regional, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE-SP, na página de licitações no site desta Administração, no site da “WCOMPRAS”, e no Diário Oficial da União – DOU, quando se tratar de recursos federais.

14.12 As convocações e notificações intermediárias, posteriores à fase de abertura da sessão, serão publicadas por meio eletrônico (via sistema “WCOMPRAS”) aos participantes do processo, na página deste Pregão na plataforma.

14.13 As decisões finais deste certame (Homologação, Anulação, Revogação, etc) serão publicadas/comunicadas no DOE-SP, site Portal de Compras Públicas, site desta Administração e poderão ser divulgadas também nos locais informados no item 14.11.

14.14 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, pelo Ordenador de Pregão ou pela Autoridade Superior, conforme o caso, observando-se a legislação pertinente.

14.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba – SP, por mais privilegiados que pareçam outros.

Santana de Parnaíba, 12 de dezembro de 2019.

CLEUSA CARVALHO
ORDENADOR DE PREGÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para o fornecimento parcelado de **BLOCOS DE CIMENTO COMUM E ESTRUTURAL**, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Municipais, pelo período de 12 meses, Requisição nº 7855/2018, visando ao atendimento dos itens abaixo descritos, nos moldes especificados neste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO:

Trata-se de licitação para elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujos produtos serão utilizados em manutenção ou novas obras realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais.

3 - DETALHAMENTO, QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO TÉCNICA, E TOTAL ESTIMADO POR ITEM:

CÓD. INTERNO	ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA DOS ORÇAMENTOS	COTA
4239989	01	100.000	Bloco de Cimento comum 14x19x39 cm	UND	R\$ 1,7500	R\$ 175.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
4239992	02	20.000	Bloco de Cimento comum 20x20x40 cm.	UND	R\$ 2,3133	R\$ 46.266,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
4239993	*03	25.000	Bloco de Cimento estrutural 20x20x40 cm	UND	R\$ 2,6633	R\$ 66.582,50	ME/EPP
TOTAIS					AMPLA PARTICIPAÇÃO R\$ 221.266,00		
					*COTA RESERVADA ME/EPP R\$ 66.582,50		
					GERAL R\$ 287.848,50		

4. DISPOSIÇÃO GERAL

4.1. BLOCO DE CIMENTO COMUM 14x19x39 cm: Classe D - Sem função estrutural, para uso em elementos de alvenaria acima do nível do solo, resistência característica $f_{bk} \geq 2,00$ MPA.

4.2. BLOCO DE CIMENTO COMUM 20x20x40 cm: Classe D - Sem função estrutural, para uso em elementos de alvenaria acima do nível do solo, resistência característica $f_{bk} \geq 2,00$ MPA.

4.3. BLOCO DE CIMENTO ESTRUTURAL 20x20x40 cm: Classe A - Com função estrutural, para uso em elementos de alvenaria acima ou abaixo do nível do solo, com resistência característica $f_{bk} \geq 6,00$ MPA.

- Os itens devem atender a Norma 6136.
- Os blocos devem ser fabricados e curados por processos que assegurem a obtenção de um concreto suficientemente homogêneo e compacto, de modo a atender a todas as exigências desta Norma.
- Os lotes devem ser identificados pelo fabricante segundo sua procedência e transportados e manipulados com as devidas precauções, para não terem sua qualidade prejudicada.
- Devem ter arestas vivas e não devem apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e a durabilidade da construção, não sendo permitida qualquer reparo que oculte defeitos eventualmente existentes no bloco.
- Por ocasião do pedido de entrega, a secretaria responsável deve indicar o local da entrega do material, bem como na requisição deve indicar a classe, a resistência característica à compressão, as dimensões e outras condições particulares dos blocos desejados especificados no projeto.
- Os blocos vazados devem atender aos limites de resistência, absorção e retração linear por secagem estabelecidos na tabela abaixo (Tabela 2). A resistência característica f_{bk} deve ser determinada de acordo com o descrito em Ensaios.

Tabela 2 - Requisitos para resistência característica à compressão, absorção e retração

Classe	Resistência característica FBK MPa	Absorção média em %		Retração* %
		Agregado normal	Agregado leve	
A	$\geq 6,0$	$\leq 10,0$ %	$\leq 13,0$ %	$\leq 0,065$ %
B	$\geq 4,0$		(média)	
C	$\geq 3,0$		$\leq 16,0$ %	
D	$\geq 2,0$		(individua)	
*Facultativo.				

Fonte: NBR 6136 - ABNT

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2019

INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO

(NA PROPOSTA FÍSICA)

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos no anexo I.

Item	Qtde	Especificação	Un. Medida	Marca / Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
1	UND			
...			
					Total Geral:	

Total por extenso: _____

- a) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.
- b) Do fornecimento: em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento do pedido de compra ou da nota de empenho;
- c) Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, conferência e aceite dos produtos e da nota fiscal a ser providenciado pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais.
- d) **Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.**
- e) **Declaro, sob pena das sanções constantes no item 10 e subsequentes do edital, que preencho os requisitos de habilitação e procederei pelo envio da documentação física de habilitação e proposta comercial, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, conforme edital.**
- f) **Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega/execução do objeto.**

(assinatura do representante)

Cidade, data e dados do representante
(na proposta física)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da empresa _____ (denominação), CNPJ n° _____, declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 158/19, instaurado por este Município de Santana de Parnaíba-SP, **que não nos encontramos impedidos ou suspensos de licitar ou contratar com esta Administração Pública, nem pesa sobre esta empresa declaração de inidoneidade**, nos termos da Súmula 51 do TCE-SP, abaixo transcrita.

***SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data, e assinatura do credenciado.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da empresa _____(denominação), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 158/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, inexistindo qualquer fato impeditivo de nossa participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do credenciado.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (de Consumo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (de consumo)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações**, cujo teor declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 158/2019, realizado pelo Município de Santana de Parnaíba, e tomar benefício do tratamento diferenciado que a referida legislação prevê, quanto ao critério de desempate ou participação em licitações exclusivas ou com reserva de cotas para estas empresas.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro N.º...../2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.173/2019

***ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A
EMPRESA.....***

Aos (.....) dias do mês de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Procópio, nº 213 - Centro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 158/2019, e a respectiva homologação, do Processo nº 1.173/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa....., CNPJ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2.700 de 10 de Fevereiro de 2006, do Decreto Municipal nº 2.794 de 13 de Fevereiro de 2006 alterado pelo Decreto nº 4.042/2017, e dos Decretos 2805/06, 3286/11 e 3360/11 a respeito do registro de preços e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela 147/14 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para o fornecimento parcelado de **BLOCOS DE CIMENTO COMUM E ESTRUTURAL**, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termos de Referência, e nas especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 158/19, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Dos prazos

2.1.1 De vigência da Ata de Registro de Preços: de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.1.2 De entrega: em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento do pedido de compra ou da nota de empenho deste Município pela Contratada.

2.2 Da Entrega

2.2.1 A entrega será realizada de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, no seguinte endereço: Rua João Santana Leite, nº 120 – Campo da Vila – Santana de Parnaíba – SP/CEP: 06501-238, ou em outros locais indicados no momento de cada solicitação por parte da secretaria envolvida dentro do Município de Santana de Parnaíba – SP.

2.3 Das condições de entrega

2.3.1 O objeto da presente licitação será recebido conforme prazos do item **2.1.2**, no local e endereço que serão definidos com base no item **2.2.1**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2.3.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, prontuário, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento oficial que identifique o servidor do Contratante responsável pelo recebimento dos produtos.

2.3.3 Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade, os produtos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência de produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com todo o ônus decorrente deste atraso.

2.3.4 A respeito de qualquer não concordância na entrega a Contratante ainda poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.3.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica a esta Prefeitura.

2.3.5.1 O recebimento definitivo de que trata o subitem **2.3.5**, não exime a Contratada e/ou Fabricante das responsabilidades legais caso uma ou mais unidades dos produtos que são objeto

desta Licitação, apresentem defeito de fabricação, problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no **anexo I**;

2.3.5.2 A fim de remediar o constante no subitem **2.3.5.1**, a Contratada deverá efetuar a substituição do(s) referido(s) iten(s), conforme a notificação desta prefeitura, sem qualquer ônus para esta municipalidade e independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços, se passível;

2.3.6 Correrão por conta da detentora da Ata de Registro de Preços as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura;

2.3.7 O transporte dos produtos dar-se-á em veículos apropriados para esta finalidade, observadas as condições de zelo, manuseio e conservação recomendados a fim de evitar danos.

CLÁUSULA III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

a) entregar o objeto adjudicado mediante solicitação da Secretaria Requisitante, observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;

b) O(s) detentor(es) da Ata de Registro não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

3.2 A empresa vencedora (a quem o objeto for adjudicado e homologado) se obriga a manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços (fornecimento), a compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.3 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Santana de Parnaíba a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.4 Cada Pedido(s) de Compra(s) será enviado à(s) vencedora(s) através do e-mail informado por ela(s) no envio do Anexo VII deste edital, sendo que as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços farão automaticamente parte integrante do Pedido de Compra emitido (ato jurídico análogo ao Contrato), sendo obrigação da empresa atender a todos termos dispostos no edital e seus anexos quanto ao pleno atendimento da solicitação.

CLAUSULA IV – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no artigo 13 do Decreto Municipal 3.286/11 e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006.

4.1.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

4.1.1.1. os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 A rescisão poderá ser:

4.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante cujo preço está registrado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

4.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

4.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

5.1 A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

- a)** Entregar o objeto adjudicado mediante solicitação da Secretaria responsável, observadas as condições estipuladas neste edital, no Anexo I, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;
- b)** Fornecer os produtos constantes nesse registro de preços de forma parcelada por um período de 12 meses.
- c)** Nos locais de entrega os produtos serão conferidos, sendo que somente serão recebidos, se em perfeitas condições de conservação com as condições adequadas para utilização/consumo, com as especificações legais e aquelas acima descritas.

5.2 O(s) detentor(es) da Ata de Registro não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

CLAUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 A execução do objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria requisitante, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.

6.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA VII – DO VALOR REGISTRADO

<i>ITEM</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição/Especificação</i>	<i>\$ Unit.</i>	<i>\$ Total</i>

7.1 Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento neste Pregão Eletrônico serão utilizados **recursos do Tesouro Municipal**, provenientes da dotação orçamentárias nº 0223-3.3.90.30-1545200382063

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções estipuladas nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, na Lei Municipal nº 2700/06 e no Decreto 2805/06, e demais penalidades legalmente admissíveis.

8.1.1 Exemplificativamente, os casos abaixo são alguns dos que ensejam a aplicação de penalidades:

a) Pelo não envio dos produtos no prazo estipulado;

b) Pelo envio de produtos com especificações diferentes das ofertadas ou aprovadas;

c) Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada no Edital e na sua proposta;

8.2 A licitante no caso de descumprimento, fraude, inadimplemento, inexecução parcial ou total do objeto, ou que se enquadrar em algum dos exemplos acima, ficará sujeita à aplicação de uma ou mais das sanções previstas nos subitens abaixo, conforme a gravidade da situação:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso na entrega/execução sobre a parcela descumprida correspondente, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

8.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela descumprida se o atraso na entrega/execução for superior a 15 (quinze) dias corridos (sem a ocorrência de fato superveniente), ou, podendo ser aplicado sobre o total Registrado para a empresa, se ocorrer inexecução total da Ata de Registro de Preços, a recusa em assinar o instrumento, se constatada fraude, ou na ocorrência de outros casos com alta gravidade;

8.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, procedendo-se inclusive pelo desconto em eventuais pagamentos a serem efetuados, além de ser mantida a obrigatoriedade de fornecimento dos itens já requisitados;

8.4 O recolhimento dos valores referente às multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do tesouro municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da comunicação oficial, sendo passível de inscrição do valor na Dívida Ativa Municipal após esse prazo;

8.5 Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, desde que devidamente fundamentado e justificado, e se aceito pela Prefeitura, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas no item 8 e subsequentes.

CLÁUSULA IX – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 Este instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006 e do Decreto Municipal nº 2805/06, 2794/06, 3286/11 e 3360/11, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14 e pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA X – DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 A forma de fornecimento será parcelada, por item, mediante solicitação da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA XI – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

11.1 Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba,..... dede 2019.

PELA PREFEITURA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.:

NOME:

RG.:

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VIII

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU
INSTRUMENTO ANÁLOGO E PARA INFORMAÇÃO AO SISTEMA AUDESP:**

Pregão Eletrônico nº 158/19

Razão Social da empresa: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Nome do representante legal da empresa que assinará e será responsável pelo instrumento:

_____.

CPF: _____ RG: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

e-mail pessoal: _____.

e-mail profissional: _____.

Data de nascimento do responsável: _____.

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ N° do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Assinatura: _____

Nome do responsável: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E
ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica e em papel timbrado), interessada em participar no Pregão Eletrônico nº 158/19 (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que esta empresa atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Data e assinatura do representante legal da empresa.